



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

TIAGO PONCES  
CARVALHO  
fotografia

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a  
Tiago Ponces Carvalho fotografia

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Tiago Monteiro Ponces Rodrigues de Carvalho com sede na Rua Infanta D. Maria, nº 49 – 7º Dto – 4050-350 PORTO, Pessoa Individual nº 240914937, representada neste ato por Tiago Ponces Carvalho, na qualidade de Fotógrafo Profissional, adiante designada por Tiago Ponces Carvalho fotografia e/ou Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Tiago Ponces Carvalho fotografia e/ou a sua equipa, são especializados em fotografia institucional e na cobertura de eventos sociais e corporativos, tendo como objetivo registar os demais eventos que as empresas, instituições e/ou entidades organizem, proporcionando um serviço de grande qualidade e eficiência;



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**

**TIAGO PONCES  
CARVALHO**  
fotografia

- d) Nesse sentido, acreditamos que os nossos serviços são uma mais valia, pois o nosso profissionalismo aliado aos benefícios dos equipamentos digitais têm levado a uma, cada vez maior, satisfação por parte dos clientes, depositando em nós toda a confiança para a execução destes trabalhos;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Tiago Ponces Carvalho Fotografia

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Tiago Ponces Carvalho fotografia (Nome da terceira entidade), através dos meios acima elencados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Tiago Ponces carvalho Fotografia compromete-se a:

1. Oferecer o melhor serviço e preço para responder às necessidades da OCC, arquivar as imagens finalizadas, por um período mínimo de três anos, terminar a pós-produção dentro do período máximo de 1 mês. No entanto, a prioridade será sempre a qualidade do trabalho final, reservando-se assim o direito de prolongar este prazo, caso seja estritamente necessário, avisando neste caso a OCC com a máxima brevidade possível;
2. Anexamos a nossa tabela de preços com as condições para os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem.



#### CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, as mesmas são cumuláveis com os descontos para parceiros da OCC, mencionados na nossa tabela de preços.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS

TIAGO PONCES  
CARVALHO  
fotografia

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: [geral@occ.pt](mailto:geral@occ.pt)

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

Tiago Ponces Carvalho Fotografia

Tiago Ponces Carvalho

Telefone: 963 052 448

E-mail: [fotografia.tiago@gmail.com](mailto:fotografia.tiago@gmail.com)

Site:

[www.tiagoponcescarvalhofotografia.pixieset.com](http://www.tiagoponcescarvalhofotografia.pixieset.com)

#### CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 16 de janeiro de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

## TABELA PREÇOS

Pacote/Serviço	Serviço incluído	Preços	Desconto para parceiros
	<b>REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS</b>		
<b>Serviço Standard</b>	1 fotógrafo 4 horas de reportagem Fotografias editadas e partilha de link	€400	20%
<b>Serviço Executive</b>	1 fotógrafo 8 horas de reportagem Fotografias editadas e partilha de link ou PEN USB	€600	20%
<b>Serviço Premium</b>	2 fotógrafos 10 horas de reportagem Fotografias editadas e partilha de link ou PEN USB	€750	20%
<b>Extras</b>	Preço base 2º fotógrafo/dia	€220	15%
	Impressão de 250 fotografias 15x22cm (entregues posteriormente)	€750	5%
	Impressão de 50 fotografias 15x22cm (entregues posteriormente)	€150	5%
	Impressão unitária de fotografias 15x22cm (vendida no evento)	€3	5%
	Álbum digital com 20 folhas (40 páginas), 20X30cm	€250	10%
	Reportagem vídeo	Sob consulta	10%

\*\*\*Os valores apresentados, são para distâncias até 35 Km do Porto. Para distâncias superiores, carece de um orçamento adicional para consideração das despesas de deslocação, alimentação e eventual alojamento.